



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

Unidade Contratante: Secretaria Executiva de Saúde

Número do processo administrativo: 4815/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, apresentamos o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Saúde, visando identificar a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A presente aquisição visa atender a pacientes que necessitam das sessões de hidroterapia decorrente de mandado judicial ou ainda, pacientes em situação de vulnerabilidade social.

2.3. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

2.4. Por se tratar de cumprimento de determinação judicial, a aquisição do serviço de hidroterapia tem natureza continuada, cujo a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades prestadas pela a Secretaria Executiva de Saúde, no atendimento de políticas públicas, bem como, conferir aos usuários do sistema um atendimento qualificado e humanizado afim de garantir qualidade de vida com dignidade.

2.5. A HIDROTERAPIA ou fisioterapia aquática são exercícios terapêuticos realizados dentro da água, tendo como objetivo auxiliar na reabilitação física e motora de pacientes sequele dos de acidentes, AVC e outras comorbidades. Também auxilia no tratamento de desvios posturais e da melhora das articulações, em casos de dificuldade respiratória, problemas neurológicos e ortopédicos, dentre outros. A água oferece suporte ao corpo, reduzindo o impacto nas articulações e nos músculos. Isso é especialmente benéfico para pacientes com problemas ortopédicos, neurológicos ou traumas, pois permite a realização de exercícios que podem ser difíceis de serem realizados em solo firme. Além disso, a resistência da água pode ser usada para fortalecer músculos fracos e melhorar a amplitude de movimento. A hidroterapia é uma prática que proporciona relaxamento, auxilia no fortalecimento muscular, proporciona liberdade de movimentos, melhorando a própria imagem e o desenvolvimento da independência. As propriedades particulares e físicas da água, como a flutuação e a hidrostática, são utilizadas em associação com as técnicas da fisioterapia de modo a garantir resultados efetivos ao paciente em tratamento.

2.6. Neste sentido conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal dispõe que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de



doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”, assim, é dever do Município ofertar a sua população o acesso a práticas que reduzam o risco de doenças e que promovam, protejam e recuperem a saúde”.

Visando atender pacientes com o intuito de garantir a saúde a todos e disponibilizar tratamento igualitário e humanitário, portanto, o serviço de hidroterapia é essencial para o bom atendimento a pacientes com problemas ou sequelas neurológicas, ortopédicas ou traumas sofridos, tratando problemas que poderiam se agravar caso não haja intervenção com tratamentos específicos e que tragam melhorias duradouras aos pacientes.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atende em média 21 (vinte e um) pacientes com sessões de hidroterapia, realizando 2 (duas) sessões semanais, totalizando 8 (oito) sessões mensais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação para aquisição de forma parcelada de sessões de hidroterapia para munícipes que ajuizaram ações judiciais e obtiveram provimento, mesmo que por sede de tutela antecipada, ainda com força executória vigente, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.;

3.2. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.,

3.3. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.;

3.4. Os atendimentos poderão ser realizados em coletivo de pacientes ou individualizados, caso houver necessidade;

3.5. Os agendamentos de datas e horários das sessões serão de responsabilidade do paciente, que deverá procurar a Contratada de posse da guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Cada sessão deverá ter um tempo de duração mínima de 60 (sessenta) minutos ou superior quando necessário, dependendo do quadro clínico do paciente.

3.7. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado e adaptado para a realização dos serviços ofertados, devendo ser no intermediações do município de Alegre/ES.

3.8. Para a execução dos serviços a contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) profissional Fisioterapeuta HABILITADO;

3.9. Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe e o paciente, orientando a sobre seu correto e indispensável uso.



3.10. Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto;

3.11. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O processo Licitatório segue os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, bem como, o decreto municipal nº 12.981/2023 que dispõe sobre a pesquisa de preço para as aquisições e contratações públicas.

4.2. Foram consultados o “Sistema Portal de Compras Públicas” ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet, pesquisa realizadas por fornecedores da região.

5. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Buscar atas de registro de preço disponíveis para a realização de Adesão;

5.2. Registra a intenção de registro de preço junto a outros órgãos na condição de participante;

5.3. Realizar Licitação própria.

6. DAS ANÁLISE DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização da adesão;

6.2. Não foi encontrado intenção de registro de preço disponível para a participação;

6.3. É possível a realização de licitação própria coordenada pelo setor de Licitação e Contratos da Prefeitura municipal de Alegre/ES.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Executiva de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a aquisição do objeto, por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com a necessidade do Município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O levantamento foi realizado pelo histórico de determinações judiciais destinado ao município de Alegre/ES, levando em consideração a margem de aumento dos anos anteriores. O resultado foi utilizado como parâmetro para calcular o quantitativo necessário para o atendimento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva de Saúde.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. A estimativa do valor da contratação será apresentada como anexo do referido processo, conforme pesquisa de preço realizada no Portal de Compras, contratações similares pela administração pública e pesquisa de preço realizado com fornecedores dos referidos insumos.

9.2. O valor estimado encontra-se estipulado no Mapa de Preço em anexo no processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Conforme demonstrado neste documento o objeto se trata de prestação de serviço de forma parcelada de sessões de hidroterapia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a realização da contratação para a Contratação de prestação de serviço de forma parcela de sessões de hidroterapia, para atender as demandas da Secretaria Executiva de Saúde, pretende-se atingir os seguintes resultados:

12.2. Ao contratar os serviços de hidroterapia a Secretaria de Saúde, tem como objetivo atender pacientes com problemas ou sequelas neurológicas, ortopédicas ou traumas sofridos, tratando problemas que poderiam se agravar caso não haja intervenção com tratamentos específicos e que tragam melhorias duradouras aos pacientes.

12.3. Ao fornecer serviços como hidroterapia, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra um compromisso em oferecer tratamentos abrangentes e adaptados às necessidades individuais dos pacientes. Essas terapias não apenas ajudam a minimizar o agravamento de problemas de saúde, mas também têm o potencial de trazer melhorias duradouras na qualidade de vida e na autonomia dos pacientes, contribuindo para a promoção da saúde de maneira humanitária e inclusiva.

12.4. Garantia de uma política pública de qualidade aos usuários da Secretaria de Saúde;

12.5. Atender aos usuários que ajuizaram ações judiciais e obtiveram provimento, mesmo que por sede de tutela antecipada, ainda com força executória vigente;

12.6. Implementação de um processo transparente e íntegro de contratação, possibilitando o acompanhamento e controle por parte dos órgãos competentes e da sociedade, conforme princípios estabelecidos nos Arts. 5º e 7º da Lei 14.133.

12.7. Dessa forma, busca-se dar atendimento aos pacientes, fazendo com que estes tenham uma melhora na sua qualidade de vida, promovendo a saúde e o bem-estar.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS



14.1. Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Alegre/ES, 11 de junho de 2024.

Dayane Diogo Correia
Auxiliar Administrativo – Setor de Compras SESA
Matrícula nº 005997



ANEXO I

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Sessões	Unidade
01	Serviço de hidroterapia, com o objetivo de reabilitação de pacientes portadores de deficiências, com sessões de 60 (sessenta) minutos por paciente em local adequado, nas intermediações do município de Alegre – ES, para sessões de hidroterapia, tendo em sua estrutura: no mínimo 01 profissional fisioterapeuta que possua formação específica para atendimento em hidroterapia, bem como, o local deverá possuir além de estrutura adequada (piscina coberta e aquecida, equipadas com diversos materiais lúdicos, boias, halteres, etc), condições e acessibilidade mínima para os portadores de deficiência.	3.500	Sessões
Valor Total			



Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 4e90fdcf090b7f3d3ddffb3b3ec8c10d

Documento assinado por:

Dayane Diogo Correia	
CPF: 12623793778	
Email Verificado: dayane-diogoc@hotmail.com	
IP: 186.193.16.50	
Data: 12/06/2024 11:56:58	

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 12/06/2024 11:57:00